



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

LEI Nº 1175 /2015

“Altera a Lei nº 1158, de 25 de novembro de 2014.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o inciso I do art.5º da Lei nº 1158, de 25 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (.....)

I – abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos do art.43º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Cândido, 27 de novembro de 2015.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal